



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 425/2019

em 27 de maio de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 185/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 281/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 185/2019, de autoria do Vereador Benedito Dafé Gonçalves Filho. Referida propositura requisita informações sobre contratação de veículo limpa fossa, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 27/2019 do Secretário e Secretário Adjunto de Serviços Públicos, Água E Esgoto.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui/SP, 20 de Maio de 2.019.

Ofício nº 27/ 2.019

Assunto: Informações sobre Veículo Limpa Fossa

A Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Birigui, vêm através deste em resposta ao ofício 281/2.019 em atendimento Requerimento 185/19, onde solicita informações sobre veículo limpa fossa.

Questionamentos:

1- Requer cópia do contrato com a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019.

R: Documento em anexo.

2- Qual valor global e mensal pago a empresa vencedora do pregão?

R: Trata-se de uma ata de registro de preço. Até a presente data não foi pago nada a empresa, tendo em vista que só há pagamento mediante utilização dos serviços da empresa.

3- O caminhão limpa fossa da prefeitura está em funcionamento? Se não, por qual motivo?

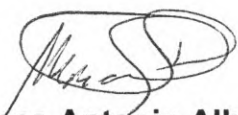
R: Sim.

4 - Existe orçamento para o conserto do caminhão limpa fossa da prefeitura? Se sim, qual valor para tal conserto? Apresentar cópia dos orçamentos.

R: Prejudicada.

Atenciosamente.


Rafael Polizel Esteves
Secretário de Serviços Públicos,
Água e Esgoto


Marcos Antonio Albano
Secretário Adj Serviços Públicos,
Água e Esgoto

**Ao Exmo. Senhor
D.D. Prefeito Municipal de Birigui
Cristiano Salmeirão**

Arquivado em 23/05/19

Arquivado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

EDITAL Nº 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 60/2019, Pregão Presencial nº 44/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES, DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **DDLIMP. COMERCIAL LTDA.**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 02.243.562/0001-91, estabelecida na Rua Vitor Antônio Janjácorno, nº 962 - Parque Industrial, na cidade de Penápolis-SP, CEP: 16.300-000, neste ato representada pelo Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, RG: 33.641.265-4, CPF: 352.908.788-23 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, e quinhentos reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura solicitará os serviços através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - Os serviços serão executados conforme solicitação da Administração no local a ser indicado pela Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, mediante Ordem de Serviços imediatamente após o seu recebimento pela detentora, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

1.6.1 - O objeto deverá ser executado e transportado adequadamente em veículos com garantia de não haver vazamentos do produto recolhido na rede de esgoto.

1.6.2 - O produto efluente deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 - Lagoa de Tratamento de Efluentes.

1.6.3 - A licitante vencedora obriga-se a limpar toda a área que o produto recolhido vier a contaminar, sem ônus para a contratante, se ocorrer vazamentos do produto que estiver sendo transportado.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 60/2019 - Pregão Presencial nº 44/2019.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

1.10.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

1.10.2 – definitivamente, no ato do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.10.3 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias contados da entrega dos materiais, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem nº 7.11.2 e Cláusula XIX do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.13.00 - 17.512.0030.2.084/3.3.90.39.00 - Ficha 697 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto - Recursos próprios;

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 26/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a preceder, serão julgadas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

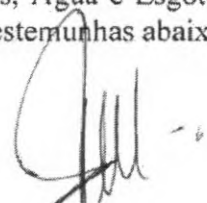


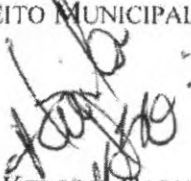
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.6) - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

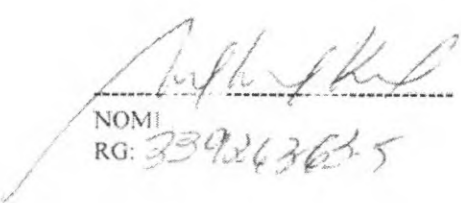
1.7 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. Hairton Kelsine Carvalho Oliveira, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

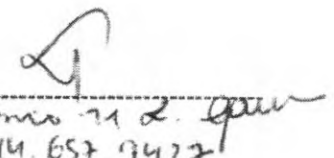

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
SÓCIO/CRENCIADO
DDLIMP COMERCIAL LTDA.


RAFAEL POLIZEL ESTEVES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

=TESTEMUNHAS=


NOME: _____

RG: 339263625


NOME: Emílio A. L. da Silva

RG: 44.657.7427



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: DDLIMP COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2.019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES, DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., 29 de ABRIL de 2.019.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 – Jd.

Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 – Jd.

Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70 - RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1986

Endereço residencial completo: Av. Darcy Ballabem, 803 – Residencial Lalue, Birigui-SP.

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (18) 3643-6207 / (18) 99658-1984

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Sócio/Credenciado

CPF: 352.908.788-23 - RG: 33.641.265-4

Data de Nascimento: 28/06/1988

Endereço residencial completo: Rua Elias Calil Sader, nº 108 – Residencial Mario Sabino,

Penápolis-SP

E-mail institucional: ddlimph@ddlimph.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3652-1993

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

123 /2019
Menor Preço

PREGÃO

44 /2019

Data Vencimento 28/04/2020

Fornecedor 006812 DDLIMP COMERCIAL LTDA.
Endereço RUA VÍTOR ANTONIO JANJÁCOMO 962
Bairro PARQUE INDUSTRIAL
Cidade PENAPOLIS
CGC.(RG) 02.243.562/0001-91
Banco 0001

Estado SP
Telefone (18)3652-1993
Agência 6590

Cep 16300-000
Fax (18)3652-1331
Conta 983

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

0000000000023/2019

Unidades Requisitantes

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.02.11.0057.4	MT			0	15.000,000	8,3000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO - 2 02 11 0057 4							

Birigui - SP, 26 de Abril de 2019


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: Heinrich Victor Paredes Oliveira
RG: 33.641.265-4
Cargo: Regrm. Legal